



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03/2010/CONSUP

Estabelece regras para preenchimento do Diário de Classe e Atas de Resultados Finais.

O Diretor Executivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 01/2010 do Conselho Superior da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O Diário de Classe e a Ata de Resultados Finais são documentos oficiais da Instituição para comprovar a frequência, o desempenho acadêmico do aluno e o conteúdo ministrado pelo professor responsável pela disciplina. O processo de registro acadêmico, desde a matrícula, emissão de certificados, histórico e diploma, depende fundamentalmente desses documentos. Assim, alguns aspectos fundamentais devem ser observados:

§ 1º Não podem conter rasuras, nem espaços em branco, bem como não poderá em hipótese alguma qualquer aluno ficar sem nota ou frequência. Em caso de rasuras, se estas forem inevitáveis, o professor deverá rubricá-las.

§ 2º É vetado ao professor incluir ou excluir nomes no Diário de Classe. Essa é uma atribuição exclusiva da Secretaria Geral do Aluno e será realizada somente mediante formulário próprio firmado pela referida Secretaria.

§ 3º O professor deverá cumprir os prazos de entrega dos Diários de Classe e Atas, divulgados pela Secretaria Geral do Aluno, uma vez que qualquer atraso poderá prejudicar o andamento dos serviços prestados pelo setor.

§ 4º O Diário de Classe e a Ata de Resultados Finais são documentos da Faculdade e, portanto, devem permanecer na Instituição. Se o professor necessitar levá-los, é imprescindível que seja previamente e expressamente autorizado pela Coordenação de Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Jolmar Luis Haverroth
Diretor Executivo

Vitória, 31 de março de 2010